



GOVERNO DA CIDADE DE

INHUMAS

CONSTRUINDO O FUTURO

ADM. 2025 À 2028

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.527/2025 foi devidamente publicada no placard oficial no período de 12/12/2025 a 12/01/2026.

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão

LEI N° 3.527 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre Alteração parcial do Anexo da Emenda Impositiva nº003 da Lei Municipal nº 3.447 de 30 de dezembro de 2024 – LOA, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONOU** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na Lei Municipal nº 3.447 de 30 de dezembro de 2024 - Lei Orçamentária Anual de 2025, o item VII do Anexo Emenda Impositiva nº 003 de autoria do Vereador Adriano Moreira de Sousa, que passará a ter a seguinte redação:

Item	Local	Aquisição/Serviços	Natureza da Despesa	Valor
1	Fundo Municipal de Esportes e Lazer – FMEL	Auxílio Financeiro à Associação Desportiva, Educacional, Social e Cultural de Inhumas	Custeio/Subvenção	R\$ 2.795,00

Art. 2º - Para atendimento das despesas oriundas desta Lei, fica autorizada a criação de Créditos Especiais, inclusão ou alteração de Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Ações, Elementos e Fontes de programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei do PPA – Plano Plurianual vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ ESSADO NETO
Prefeito de Inhumas

ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão